



LEI Nº 1443 DE 19 DE dezembro DE 1.991

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1.992.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - O Orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 1.992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 7.380.000.000,00 (sete bilhões trezentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:-

01 . RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 6.130.000.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 700.300.000,00
1.2. Receita Patrimonial....	Cr\$ 3.000.000,00
1.3. Transf. Correntes.....	Cr\$ 5.024.000.000,00
1.4. Outr.Receitas Correntes	Cr\$ <u>402.700.000,00</u>
02. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 1.250.000.000,00
2.1. Operações de Crédito....	Cr\$ 800.000.000,00
2.2 Alienação de Bens M.Imov.	Cr\$ 140.000.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr\$ <u>310.000.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ <u>7.380.000.000,00</u>

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a dis -



criminação dos quadres Programas de Trabalho e Natureza de Despesas,
que apresentam os seguintes desdobramentos:-

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 . LEGISLATIVA.....	Cr\$	217.000.000,00
02. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	2.198.000.000,00
04. AGRICULTURA.....	Cr\$	10.500.000,00
05. COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	2.800.000,00
06. DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	1.600.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	1.710.000.000,00
09. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	55.200.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	1.395.100.000,00
11. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$	209.100.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	489.700.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	609.000.000,00
16. TRANSPORTES.....	Cr\$	482.000.000,00
TOTAL DE DESPESA.....	Cr\$	<u>7.380.000.000,00</u>

2. POR PROGRAMAS

01. PROCESSO LEGISLATIVO.....	Cr\$	172.000.000,00
07. ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	1.314.800.000,00
08. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$	883.200.000,00
16. ABASTECIMENTO.....	Cr\$	10.500.000,00
22. TELECOMUNICAÇÕES.....	Cr\$	2.800.000,00
28. DEFESA TERRESTRE.....	Cr\$	1.600.000,00
41. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS....	Cr\$	171.000.000,00
42. ENSINO FUNDAMENTAL.....	Cr\$	969.700.000,00
46. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	Cr\$	107.100.000,00
48. CULTURA.....	Cr\$	308.200.000,00
49. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$	154.000.000,00
51. ENERGIA ELÉTRICA.....	Cr\$	55.200.000,00
58. URBANISMO.....	Cr\$	861.000.000,00
60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	Cr\$	534.100.000,00
COMÉRCIO.....	Cr\$	131.100.000,00



FL-03

65. TURISMO.....	Cr\$	78.000.000,00
07. ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	131.900.000,00
75. SAÚDE.....	Cr\$	235.800.000,00
76. SANEAMENTO.....	Cr\$	122.000.000,00
81. ASSISTÊNCIA.....	Cr\$	235.000.000,00
82. PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	330.000.000,00
84. PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIM.SERV.PÚB	Cr\$	44.000.000,00
88. TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	Cr\$	<u>482.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	7.380.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Cr\$	4.692.175.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	2.607.825.000,00
	Cr\$	7.380.000.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Poder Legislativo

1. Câmara Municipal	Cr\$	275.000.000,00
---------------------	------	----------------

Poder Executivo

2. Gabinete do Prefeito	Cr\$	249.800.000,00
3. Sec. de Administração	Cr\$	215.800.000,00
4. Sec. de Finanças	Cr\$	1.376.900.000,00
5. Sec. Obras S. Públicos	Cr\$	2.925.700.000,00
6. Sec. de Saúde	Cr\$	175.200.000,00
7. Sec. Educ. Desp. Lazer	Cr\$	1.710.000.000,00
8. Sec. Ind. Agric. Com.	Cr\$	209.100.000,00
9. Sec. de Ação Social	Cr\$	232.500.000,00
	Cr\$	7.380.000.000,00

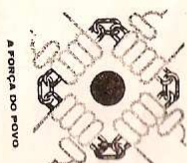
Art.4º - O Poder Executivo é autorizado a:-

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte cinco por cento) nos termos do artigo 152 ítem II da Lei Orgânica Municipal.

b) abrir crédito suplementar, até o limite de 30%(trin-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



FL-04

ta por cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 1.991

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PR
Prefeito Municipal.

Lei n.º 1.482, de 23/junho/1993
Projeto de Lei de autoria do Executivo
(Art. 4º Revogado)